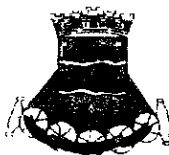


1º
Aprovado
2º
Aprovado
3º
Aprovado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins, TO, CEP nº 77.217-403, 0601-11

Projeto de Lei nº 027/2002

Araguatins/TO, de 05 de dezembro de 2002.

subscrito em 02/12/2002

1º

**“ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS
E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

CAPÍTULO I
DA INTRODUÇÃO

ART. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I** - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II** - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

ART. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

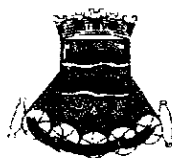
- I** - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II** - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;
- III** - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV** - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V** - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI** - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 3º - Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, regido por esta lei, constituído de 44 (quarenta e quatro) categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, subdivididas em 15 (quinze) padrões de vencimentos:

1
[assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães s/nº - Centro, Araguaatins - TO - CEP nº 77.237-403-0001-11

QUANTIDADE DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
92	Agente Comunitário de Saúde	I
111	Auxiliar de Serviços Gerais	I
01	Condutor de Lancha	I
05	Cozinheira	I
07	Jardineiro	I
31	Vigilante	I
04	Lavadeira	I
04	Office-boy	I
14	Auxiliar de Secretaria	II
03	Auxiliar de Laboratório	II
03	Auxiliar de Odontologia	II
04	Agente de Vigilância Sanitária	III
15	Auxiliar de Enfermagem	III
01	Eletricista	IV
37	Auxiliar Administrativo	IV
03	Auxiliar de Contabilidade	IV
01	Tratorista	IV
10	Fiscal	IV
06	Motorista Categoria B	IV
04	Motorista Categoria C	IV
06	Operador de Micro Computador	IV
02	Técnico Agrícola	IV
33	Técnico em Enfermagem	V
24	Professor Leigo	VI
02	Coveiro	VII
01	Mecânico	VII
03	Operador de Máquinas Pesadas	VII
02	Tratorista	VII
05	Motorista Categoria D	VII
02	Técnico em Laboratório	VIII
160	Professor 2º Grau Magistério - PNM	IX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Leiteira Guimarães, s/n, centro, Araguatins-TO, CEP nº 76.217-403 (001)-11

02	Técnico em Radiologia	X
20	Professor de Nível Superior – PNS	XI
02	Professor Especialista - PE	XII
01	Assistente Social	XIII
01	Engenheiro Civil	XIII
01	Farmacêutico	XIII
01	Bioquímico	XIII
01	Nutricionista	XIII
03	Odontólogo	XIII
01	Inspetor Sanitário	XIII
01	Médico Veterinário	XIII
01	Psicólogo	XIII
04	Enfermeiro	XIV
08	Médico	XV

S E C Ç Ã O II
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

ART. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

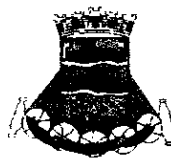
III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal, excepcionalmente, mediante requerimento do interessado e observada a conveniência da Administração, conceder redução da carga horária por interesse particular a determinado servidor que, nesse caso, terá seus vencimentos reduzidos proporcionalmente.

ART. 6º - As especificações e atribuições das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo III, que é parte integrante desta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins - TO - CEP: 76.400-000 - Fone: (62) 237-4611

Parágrafo Único – O quadro com padrão de vencimento e classe constituem do Anexo I da presente Lei.

S E C Ç Ã O III
DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ART. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município e regulamentação própria.

ART. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de serviço para fins de promoção.

S E C Ç Ã O IV
DO TREINAMENTO

ART. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

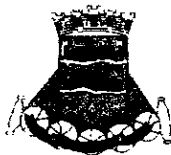
ART. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

S E C Ç Ã O V
DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ART. 11 - Além dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e do constante no artigo 5º, § 2º, desta Lei, o servidor poderá ser dispensado do cumprimento de sua jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período em que estiver freqüentando curso de qualificação profissional, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira.

§ 1º - A licença será apreciada pelo Secretário Municipal de Administração, mediante pedido por escrito do servidor, sendo que o órgão terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º - Constatando a Administração Municipal que a concessão da licença poderá prejudicar o andamento do serviço, o afastamento será indeferido, mediante justificativa fundamentada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Antônio Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins TO, CEP nº 77.237-403 (003)-11

SEÇÃO VI
DA PROMOÇÃO

ART. 12 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

ART. 13 - Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

ART. 14 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

ART. 15 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

ART. 16 - A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de 5,0% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico inicial do cargo do servidor.

ART. 17 - O servidor será promovido para a classe seguinte a cada cinco anos de efetivo exercício na classe anterior, observados os requisitos do artigo 18.

ART. 18 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade, disciplina, capacitação e reciclagem.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

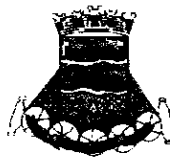
I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar cinco faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins/TO, CEP nº 76.237-46,3 06001-11

ART. 19 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I** - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, inclusive a nomeação para exercer cargo em comissão;
- II** - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço;
- III** - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

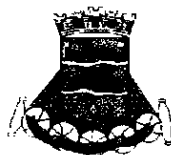
ART. 20 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ART. 21 - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	08	CC 1
Tesoureiro	02	CC 2
Assessor Jurídico	01	CC 3
Assessor de Assuntos de Governo	01	CC 4
Assessor de Comunicação	01	CC 4
Secretário de Gabinete do Prefeito	01	CC 5
Assessor de Controle Interno	01	CC 6
Diretor de Departamento	14	CC 6
Superintendente de Trânsito	01	CC 6
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC 7
Administrador Distrital	02	CC 8
Secretário de Gabinete	03	CC 8
Assessor Político	05	CC 9
Chefe de Divisão	09	CC 9
Conselheiro Tutelar	05	CC 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-403 (003)-11

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Diretor de Escola – Padrão I (até 300 alunos)	FG 1
Diretor de Escola – Padrão II (de 301 até 499 alunos)	FG 2
Diretor de Escola – Padrão III (acima de 500 alunos)	FG 3
Coordenador Geral	FG 3

ART. 22 – Os numerais do símbolo do Cargo em Comissão e da Função Gratificada indicam o nível de vencimento, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

ART. 23 – As Funções Gratificadas equivalentes, serão exclusivamente preenchidos por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - As funções gratificadas de Diretor de Escola e Coordenador Geral serão preenchidas por servidores efetivos do quadro de Carreira do Magistério.

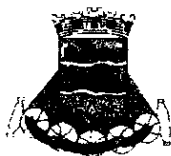
Parágrafo Segundo – O servidor efetivo ocupante da função gratificada de Diretor de Escola exercerá com dedicação exclusiva.

Parágrafo Terceiro – O Servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de cargo em comissão ou função Gratificada

ART. 24 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou colocado à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

ART. 25 - As atribuições dos titulares de provimento em cargos comissionados são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades administrativas. As atribuições dos titulares de provimentos de funções gratificadas serão estabelecida por ato do chefe do executivo quando da nomeação.

Art. 26 – Aos cargos comissionados de Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, de acordo com a complexidade de cada Departamento ou Divisão, poderão ser acrescidos a título de gratificação, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário, cujos critérios de avaliação serão de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Pereira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins - TO - CEP nº 76.247-403 / 6601-411

C A P Í T U L O I V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 27 – Ficam transformados os seguintes cargos, para efeitos de enquadramento na categoria funcional, conforme relação abaixo:

- a) Cargo de Copeira, Merendeira, Zelador e Porteira Servente em **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**;
- b) Cargo de Agente de Controle de Endemias em **Cargo de Agente de Comunitário de Saúde**;
- c) Cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Desporto e Recepcionista e Secretem **Cargo de Auxiliar Administrativo**.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos atuais servidores públicos municipal, já integrantes da administração, mediante apostila de nomeação, ou seja, os empossados nos cargos transformados, a investidura derivada nos novos cargos através de enquadramento, deste que, preencha os requisitos da lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo- Se a nova remuneração, decorrente de provimento no novo cargo, for inferior a remuneração ate então recebida pelo servidor, ser-lhe à assegurada a diferença como vantagem pessoal.

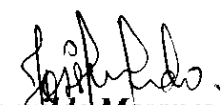
ART. 28 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

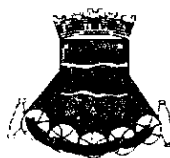
ART. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 30 – Esta em Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2002.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral

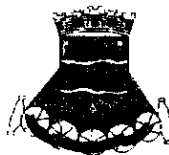


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Leiteira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins - TO, CEP nº 77.237-403 (001-11)

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PADRÃO	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
I	207,00	217,35	228,21	239,62	251,60	264,19	277,39
II	270,00	283,50	297,67	312,55	328,18	344,59	361,82
III	300,00	315,00	330,75	347,28	364,65	382,88	402,02
IV	336,00	352,80	370,44	388,96	408,41	428,83	450,27
V	350,00	367,50	385,87	405,16	425,42	446,69	469,03
VI	393,42	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
VII	400,00	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51	536,03
VIII	448,00	470,40	493,92	518,61	544,54	571,77	600,36
IX	533,48	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
X	600,00	630,00	661,50	694,57	729,30	765,76	804,05
XI	1.200,00	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
XII	1.350,00	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
XIII	1.380,00	1.449,00	4.521,45	1.597,52	1.677,39	1.761,26	1.849,33
XIV	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,72	1.187,91	2.297,30	2.412,17
XV	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19



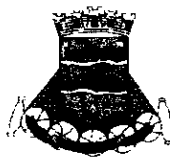
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins TO, CEP nº 01.237-403 (060)-11

ANEXO II

**QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E
FUNÇÃO GRATIFICADAS:**

PADRÃO	SUBSIDIO
CC 1	Lei Específica
CC 2	1.800,00
CC 3	1.380,00
CC 4	1.100,00
CC 5	750,00
CC 6	700,00
CC 7	504,00
CC 8	500,00
CC 9	400,00
CC 10	Salário Mínimo

PADRÃO	GRATIFICAÇÃO
FG 1	15% sobre o Salário
FG 2	20% sobre o Salário
FG 3	30% sobre o Salário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro - Araguatins - TO - CEP: 76.403-000-11

ANEXO III

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

01- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental
- c) Qualificação: Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área da comunidade que atuar.

02- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria, e outros.

b) **Descrição Analítica:** Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos, executar outras tarefas afins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins - TO, CEP nº 76.123.403-0001-11

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

03- CATEGORIA FUNCIONAL: CONDUTOR DE LANCHAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de natureza repetitiva, relativas a condução e conservação de lanchas em todas as ações desenvolvidas pelo poder público municipal, que envolvam o transporte fluvial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Qualificação: Habilitação concedida pela Marinha

04- CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de preparo e manipulação dos alimentos, bem como conservação dos utensílios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 anos e 50 anos

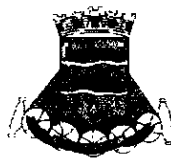
b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

05- CATEGORIA FUNCIONAL: JARDINEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de natureza repetitiva de jardinagem, nos logradouros públicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins - TO - CEP nº 76.207-463 (0601-11)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

06- CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios municipais.

b) **Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : Entre 18 e 50 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

07- CATEGORIA FUNCIONAL: LAVADEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar atividades de lavagem, limpeza e conservação de vestuários hospitalares e equipamentos para execução de serviços, e outros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Prça. Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP/nº 01.237-403 (0601-11)

08- CATEGORIA FUNCIONAL: OFICE-BOY

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar os serviços de entrega e recebimento de documentos em repartições públicas e privadas e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental

09- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: II (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: execução de serviços sob a orientação e coordenação da Secretária das Escolas Municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

10- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: II (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de laboratório, sob a orientação e supervisão de Técnico em Laboratório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

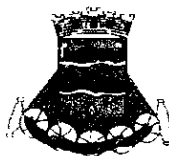
a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

c) Habilitação: Experiência mínima comprovada de 1 ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO - CEP: 76.400-000-11

11- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ONDONTOLOGIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: II (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de odontologia, sob a orientação e supervisão de Odontólogo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio

12- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: III (três)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a fiscalização sanitária.

b) Descrição Analítica: Fiscalizar estabelecimentos comerciais dos quais são exigidos alvarás de saúde, verificando e orientando sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias, controlar qualidade de efluentes de indústrias, coletar e analisar amostras de água, emitindo laudos e enviando os para Secretária Municipal de Saúde, aplicar inseticida em córregos e arroios, e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

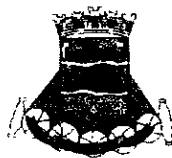
- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino médio

13- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: III (três)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral, atribuídas à equipe de enfermagem e assistência à saúde.

b) Descrição Analítica: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualidade, ministrar medicamentos por via oral e parental prescrito pelo médico, fazer curativos, aplicar nebulizações e outros, sob a orientação do médico ou enfermeira, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de laboratórios, solicitadas pelo médico, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Arcelmo Ladeira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CNPJ nº 01.237.403/0001-11

executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, orientar os pacientes nas após consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas, auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para saúde, participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade, distribuir medicamentos, organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino médio

c) Qualificação: Curso Específico e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional - COREN.

14- CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) **Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

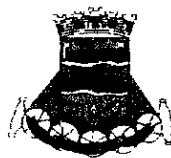
a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental

c) Qualificação: Curso Específico Profissionalizante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Prça. Anelino Pereira Guimarães, s/n, centro, Araguatins - TO, CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

15-CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, operar mesa Telefônica, atender ao público, fornecer informações, receber e anotar recados, digitar avisos, memorandos Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes, executar tarefas auxiliares de almoxarifado, controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo boletim da produção diária, registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações, aplicar multas previstas, encadernar livros e periódicos, manter atualizados os catálogos e fichários, executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no município, registrar dados em boletins de avaliação, preparar históricos escolares, guias de transferências, operar máquinas xerográficas bem como zelar pela sua manutenção, executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

c) Qualificação: Curso Básico de Informática

16-CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de orientação e execução de tarefas a contabilidade e escrituração de fatos administrativos, sob a orientação e supervisão de Técnico em Contabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP nº 01.237-403 (0001-11)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio com formação em Contabilidade

17- CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: execução de serviços relativos a operação de trator de pneu, com ou sem grade, no desenvolvimento de atividades de lavoura comunitária e outras afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental
- c) Habilitação: Curso Profissionalizante

18- CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

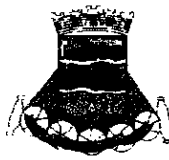
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividade que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a tributação, obras, postura municipais.

b) Descrição Analítica:

Fiscalização Relativa a Tributos: Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal, fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligência exigida pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificação e lavrar autos de infração, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, executar tarefas afins.

Fiscalização Relativa a Obras: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP nº 76.123-403 (0001-11)

Fiscalização Relativa a Posturas: Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos, lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, executar outras tarefas afins.

Fiscalização Relativa ao Meio Ambiente: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, o meio ambiente, em cumprimento a legislação ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio

19- CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA B
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de veículos leves da Prefeitura;

b) **Descrição Analítica:** Dirigir veículos automotores; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; realizar periodicamente revisão no sistema elétrico e mecânico dos veículos, providenciar os reparos necessários, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos.

b) Escolaridade: 1ª Fase do Ensino fundamental

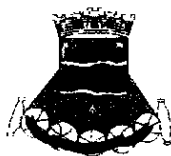
c) Habilitação mínima exigida: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

d) Experiência de pelo menos 1 (ano) ano.

20- CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE CATEGORIA C
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins/TO - CEP nº 77.237-403 (0601-11)

b) Descrição Analítica: Dirigir veículos destinados ao transporte de cargas; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação mínima exigida: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".

d) Experiência de pelo menos 01 (um) ano na categoria.

21-CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: execução de atividades específicas referentes a digitação, verificação e demais operações de conversão de dados de entrada, com vistas ao processamento eletrônico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

c) Habilitação: Curso Básico de Informática

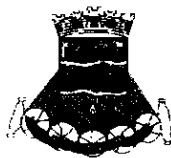
22- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra, informar aos lavradores sobre a convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/n, Centro - Araguatins TO, CEP nº 76.207-403 (000)-11

métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

c) Habilitação: Curso de Técnico Agrícola ou Agropecuária.

23- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: V (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a exercer atividades específicas, em grau de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, sob a orientação e supervisão de Enfermeiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

c) Habilitação: Curso Específico e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

24- CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR LEIGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: V I (seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Auxiliar nas atividades educacionais e de ensino.

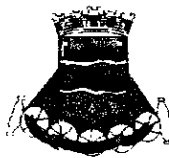
CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguaatins-TO, CNPJ nº 01.237.463/0001-11

25-CATEGORIA FUNCIONAL: COVEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** serviços de sepultamento, bem como limpeza, conservação e segurança do Cemitério Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Alfabetizado

26- CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de serviços relativos a regulagem, conserto e substituição de peças ou parte de veículos, máquinas e demais equipamentos; guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental
- c) Habilitação: Curso Profissionalizante ou comprovação de experiência mínima de 1 ano na área.

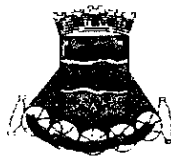
27- CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados especiais com: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP nº 76.237-403, 0003-11

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Escolaridade: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação: Curso Profissionalizante ou experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.

28- CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA D
PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos do município.

b) **Descrição Analítica:** Dirigir ônibus, destinado ao transporte escolar; dirigir ambulância, destinado a transporte de doentes; auxiliar na acomodação dos alunos e doentes no veículo; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

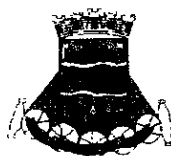
c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".

d) Não haver cometido nos últimos 12 meses infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias.

29- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas a orientação e execução de trabalhos desenvolvidos em laboratórios ou em campos relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, bem como anatomia patológica para fins clínicos e controle de qualidade dos alimentos, controle qualitativos de solos agregados, ligantes e misturas, comparando com índices determinados e aceitos pelas normas técnicas brasileiras.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguaatins-TO, CEP nº 01.237-403 (001-11)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio
- c) Habilitação: Curso Específico

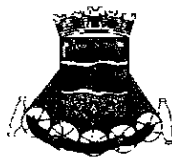
30- CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR 2º GRAU MAGISTÉRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: IX (nove)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Ministras aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas, para o curso Massiva(Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMEC; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e outras, atendendo pais, alunos e comunidade em geral.

B) Descrição Analítica: Ministras aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª séries, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas. para alunos de Classe Especial Educáveis, de 5ª A 8ª série, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs(Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro - Araguatins, TO, CNPJ nº 01.237.463/0001-11

de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMEC, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SMEC) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SMEC), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Normal

31- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: X (dez)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas envolvendo trabalhos de operação qualificada de equipamentos de radioterapia e de radiodiagnóstico empregados na medicina e na odontologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

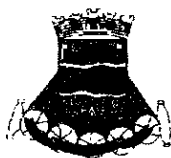
c) Habilitação: Curso Específico, com registro no órgão competente.

32- CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: XI (onze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Ministras aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia,

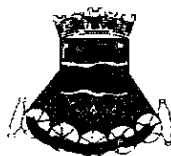


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins - TO, CEP nº 76.257-403 (003-11)

Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas para o curso EJA (Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMEC; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.

b) Descrição Analítica: Ministrará aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõem o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª séries, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, para alunos de Classe Especial Educáveis, de 5ª a 8ª série, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMEC, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguaatins, TO, CNPJ nº 01.237.463/0001-11

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Registro no órgão de fiscalização profissional além de registro próprio no MEC (Ministério de Educação e Cultura)

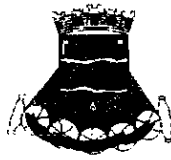
33- CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ESPECIALISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas para o curso EJA (Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMEC; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.

b) Descrição Analítica: Ministras aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico de 1ª a 8ª séries, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, para alunos de Classe Especial Educáveis, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguaatins - TO - CEP nº 01.237-463 0001-11

ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMEC, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico e curso de especialização modalidade pós-graduado, mestrado e/ou doutorado.

c) Habilitação: Registro no órgão de fiscalização profissional além de registro próprio no MEC (Ministério de Educação e Cultura)

34- CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL.

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

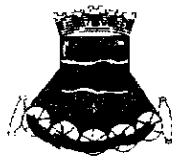
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar palestras; participar de reuniões de orientação educacional, de projetos em parceria com a comunidade; encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural; planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; atender solicitações junto ao Juizado de Menores.

b) Descrição Analítica: Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; participar de Fórum que visam o combate a violência e de outros projetos; receber solicitações do Juizado de Menores; coordenar programas sociais de nível federal, estadual e/ou municipal; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP nº 76.287-403 (0001-11)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão

35- CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realizar atividades de nível superior, voltadas para a elaboração, o estudo, a execução e a supervisão dos trabalhos relacionados a construção em geral e as obras públicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

36- CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

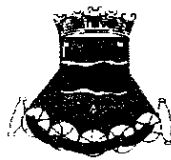
a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Farmacêutico, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-463 (0001-11)

37- CATEGORIA FUNCIONAL: BIOQUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Formação Específica, com diploma devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

38- CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a educação alimentar, nutrição e dietética, para os indivíduos ou coletividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

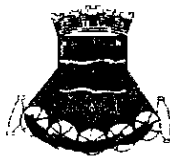
- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Nutricionista, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

39- CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes.

b) **Descrição Analítica:** Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-403 0001-11

totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista.

40- CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a exercer atividades específicas de planejamento, coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e ambiental, controle de zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior

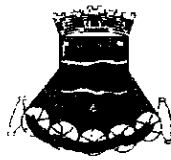
c) Habilitação: Diploma de Medicina Veterinária ou Zootecnia, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

41- CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins-TO, CNPJ nº 01.237.403/0001-11

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico

c) Habilitação: Diploma de Medicina Veterinária, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

42- CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vista a orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico

c) Habilitação: Diploma de Psicólogo, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

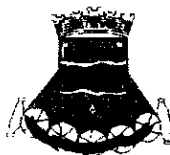
43- CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIV (quatorze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) **Descrição Analítica:** Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguaatins - TO - CEP nº 77.237-403/0001-11

instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros ; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico.

c) Habilitação: Diploma de Enfermeiro, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

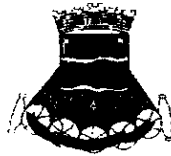
44- CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XV (quinze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar serviços de clínica geral e/ou outros serviços médicos de acordo com a especialização do profissional, principalmente nos plantões.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ou regime de plantão de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

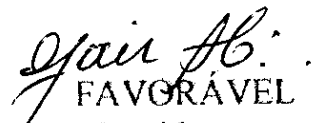
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2002, que “Estabelece o Plano de Cargos salários e carreira dos servidores públicos do Município de Araguatins” e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2002, que “Estabelece o Plano de Cargos salários e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Araguatins/To” e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

Tasso A.C. Soares
FAVORÁVEL

Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2002, que “Estabelece o Plano de Cargos, salários e Carreira dos servidores públicos do município de Araguatins/To” e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

Yvelosantos
FAVORÁVEL
Presidente

[Signature]
FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro